

LEI MUNICIPAL N° 624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sal que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a firmar convenio de cooperação técnica com a EMLASA, na forma do incluso termo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de novembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal